



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.585, DE 18 DE JULHO DE 1.990.

(Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

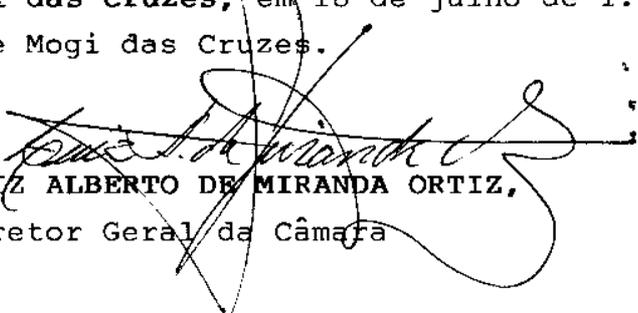
ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública o LAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES, entidade de fins filantrópicos, com sede e fôro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 1.990, 429º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de julho de 1.990, 429º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ,
Diretor Geral da Câmara

(AUTOR DO PROJETO - VEREADOR JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA)